

REQUERIMENTO N°

, DE 2011 – CCJ

Requeiro nos termos do art. 58, da Constituição Federal do Brasil e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública para instruir a elaboração do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ao Projeto de Resolução do Senado número 72 de 2010 e em razão desse motivo, para debater os termos da proposição, é indicada a participação das seguintes autoridades:

- Senhor **Marconi Perillo**, Governador do Estado de Goiás;
- Senhor **Raimundo Colombo**, Governador do Estado de Santa Catarina;
- Senhor **Renato Casagrande**, Governador do Estado do Espírito Santo;
- Senhor **Nelson Barbosa**, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda;
- Senhor **Robson de Andrade**, Presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- Senhor **Fernando Blumenschein**, economista e coordenador de projetos da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- Senhor **Luís Paulo Rosenberg**, economista e consultor da Rosenberg & Associados.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância do Projeto de Resolução do Senado número 72 de 2010 ao pacto federativo brasileiro, a partir dos impactos que deverá provocar nas

finanças estaduais e ainda na perda que os estados terão, na prerrogativa constitucional que atualmente possuem, em regimentar o ICMS com o qual tributam as operações interestaduais.

Considerando que inicialmente a proposição se restringe à tentativa de regular apenas a saída de produtos importados e com destinação interestadual, mas é, confessadamente pelo Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, o primeiro passo de uma reforma tributária mais ampla, na qual a ingerência do Governo Federal sobre o imposto estadual, o ICMS, é o principal destaque.

Apesar de o Senado Federal deter competência para estabelecer, em relação ao ICMS, “*as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação*”, mediante resolução de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores. Exigência essa que foi atendida na apresentação do PRS 72/2010, visto que vinte e nove Senadores o subscreveram, é importante não perder de vista a razão e função existencial e consequentemente constitucional para o Senado Federal, em sua objetiva representatividade da união federativa.

É então o zelo da união federativa o objetivo precípua do Senado Federal e então, na medida em que busca o abrigo de disposições constitucionais para propor a matéria objeto do PRS 72/2010, deve observar também a amplitude dos direitos também constitucionais de todos os entes federados e as delicadezas existentes nas interações entre esses que afinal irão compor a figura, de restrita utilidade administrativa, que é a União Federal.

Considero, na qualidade de Relator na CCJ ao PRS 72/2010, de absoluta necessidade que todas as reflexões pertinentes ao que é pretendido pela proposição, principalmente em suas consequências ao equilíbrio federativo brasileiro, sejam feitas à exaustão, se necessário for, sem açodamentos que apenas satisfazem interesses parciais.

Portanto, antes de emitirmos, no âmbito desta CCJ, também um texto distante e possivelmente insensível às realidades e legítimos interesses regionais, solicito a aprovação deste requerimento para a realização da audiência pública que permitirá ouvir manifestações imprescindíveis para a elaboração de um parecer isento e que contribua para o fortalecimento da federação brasileira.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2011.

Senador RICARDO FERRAÇO